



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 313/2014 - GP

Lei 1098/14

(Autoriza o poder executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o executivo municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularidade de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal;

Art.2º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de fevereiro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete